

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE.

Autos do Processo nº 0709801-91.2020.8.01.0001

Classe Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas
de Pequeno Porte

Massa falida Pejon Comercial Importadora – Eireli e outras

SÉRGIO RONY DA SILVA, brasileiro, casado, economista inscrito no Corecon 23ª região sob o nº 307, CPF 021.713.332-00, administrador judicial nomeado, com endereço à Rua Isaura Parente, nº 1.412, sala 111 Auto Posto Isaurão, Bairro Isaura Parente, cidade de Rio Branco (AC), CEP 69918-270, e-mail srony@uol.com.br, vem com o devido acato perante a Vossa Excelência, em atendimento a Decisão de 05/04/2021 (p 285) e da intimação de 25/05/21, para comunicar que firmei o compromisso de administrar a massa falida, conforme Termo de Compromisso de Administrador Judicial, em anexo.

Finalmente, requer a juntada minha manifestação, colocando-me à disposição desse Juízo e dos credores para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da atuação da empresa.

Rio Branco-AC, 29 de maio de 2021.

SÉRGIO RONY DA SILVA
Administrador Judicial Nomeado